



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano II • Nº 1014

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Decreto Nº 050/2021, De 10 Fevereiro De 2021** - Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



PREFEITURA DE

**IAÇÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ

**DECRETO Nº 050/2021,  
DE 10 FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇÚ, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, solicitou à Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), a renovação do decreto que instituiu o estado de calamidade pública no estado da Bahia, em razão do novo coronavírus (COVID19), expirado no dia 31 de dezembro de 2020, para que sua validade seja estendida até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do novo coronavírus (COVID19) em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Iaçú.

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçú – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
Email: gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



PREFEITURA DE

**IAÇÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iaçú, Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

**NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçú – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
Email: gabineteiacu@iacu.ba.gov.br